

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO
CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUÍ

EDITAL Nº 29 – MP/PI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0710390-49.2019.8.180000, em andamento no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, torna público que o candidato *sub judice* Eudes de Aguiar Ayres, inscrição nº 10003999, não compareceu às fases/etapas para as quais foi convocado por meio do Edital nº 25 – MP/PI, de 27 de agosto de 2019, e, portanto, obteve os seguintes resultados finais:

- a) **inscrição definitiva** indeferida;
- b) **contraindicação na sindicância de vida pregressa**;
- c) **inaptidão nos exames de higidez física e mental**;
- d) **não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial**.

Torna público, ainda, em atenção a decisões judiciais, os seguintes resultados dos candidatos *sub judice* convocados por meio do Edital nº 27 – MP/PI, de 13 de setembro de 2019:

- a) o **resultado provisório na inscrição definitiva**;
- b) o **resultado provisório na sindicância de vida pregressa**;
- c) o **resultado provisório nos exames de higidez física e mental**;
- d) o **resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros**.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.1 Relação provisória dos **candidatos *sub judice*** com a inscrição definitiva deferida, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001518, Marcus Fernando Camargo Cunha Lobo.

1.2 Relação provisória dos **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros** com a inscrição definitiva deferida, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002021, Aristoteles Duarte Ribeiro / 10001713, Fabiano Rodrigues de Sousa.

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA

2.1 Relação provisória dos **candidatos *sub judice*** considerados indicados na sindicância de vida pregressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001518, Marcus Fernando Camargo Cunha Lobo.

2.2 Relação provisória dos **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros** considerados indicados na sindicância de vida pregressa, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002021, Aristoteles Duarte Ribeiro / 10003398, Davi Saraiva Noronha / 10001713, Fabiano Rodrigues de Sousa.

3 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

3.1 Relação provisória dos **candidatos *sub judice*** considerados aptos nos exames de higidez física e mental, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10001518, Marcus Fernando Camargo Cunha Lobo.

3.2 Relação provisória dos **candidatos *sub judice* que se autodeclararam negros** considerados aptos nos exames de higidez física e mental, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002021, Aristoteles Duarte Ribeiro / 10003398, Davi Saraiva Noronha / 10001713, Fabiano Rodrigues de Sousa.

4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Relação provisória dos **candidatos *sub judice*** considerados negros no procedimento de verificação da condição declarada, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10002021, Aristoteles Duarte Ribeiro / 10003398, Davi Saraiva Noronha / 10001713, Fabiano Rodrigues de Sousa.

5 DOS RECURSOS

5.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na inscrição definitiva, das **9 horas do dia 2 de outubro de 2019 às 18 horas do dia 3 de outubro de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.3 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

5.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – MP/PI, de 31 de outubro de 2018, e suas alterações, e com este edital.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O edital de resultados finais na inscrição definitiva, na sindicância de vida pregressa, nos exames de higidez física e mental e no procedimento de verificação da condição declarada dos candidatos que se autodeclararam negros e de convocação para a prova oral dos candidatos *sub judice* de que trata este edital será publicado no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/mp_pi_18_promotor, na data provável de **11 de outubro de 2019**.

CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí